

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO**
Protocolo nº 780/2025
Data: 13/11/25
Plenário
RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 92.325,71.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 92.325,71 (noventa e dois mil trezentos vinte e cinco reais e setenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

801/0 339039000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL:

R\$ 92.325,71
R\$ 92.325,71

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.023.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

788/9 319004000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Contratação por Tempo de Determinado R\$ 43.644,91

789/7 319011000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

790/0 319013000000 FR.1500 – CO.1001 - DFR.20 – Obrigações Patronais R\$ 38.680,80

TOTAL: R\$ 10.000,00
R\$ 92.325,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2025

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br/8184/svs/568/publico/autenticidade_documento_xhtml e informe o código: **NRBR365F**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2025.

O presente Projeto de Lei "*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.325,71*".

O crédito suplementar ora aberto terá como cobertura a redução orçamentária elencada no art. 2º da proposição.

Trata-se de adequação orçamentária com a finalidade de ajustar o orçamento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, visando permitir a execução dos serviços públicos.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 68/2025, requerendo que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2025.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal